

Projeto de Lei Ordinária nº 11/2025

Protocolo 142 Envio em 17/02/2025 14:05:25

Autoria: Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA O S.A.A.E - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PALMITAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Art. 1º Fica o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital autorizado a abrir crédito adicional especial para atender despesas, na conformidade do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64, assim estruturada:

ÓRGÃO: 04 – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PALMITAL – SP.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.03 - SERVIÇO DE ESGOTO – SEDE
UNIDADE EXECUTORA: 04.03.01 – SERVIÇO DE ESGOTO - SEDE
Função: 17 – Saneamento
Sub-Função: 17.512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 17.512.0127 – Sistemas de Esgoto – Sede
Atividade: 17.512.0127 – XXX.000 – Limpeza e Recuperação da Lagoa Anaeróbia 2 da ETE Palmital – Fehidro
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Recurso Estadual - FEHIDRO Código de Aplicação: (A definir) LIMPEZA LAGOA II DE ESGOTO - FEHIDRO Valor = R\$ 835.766,97 (Oitocentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Recurso Próprio - SAAE

Código de Aplicação: (A definir) LIMPEZA LAGOA I DE ESGOTO - FEHIDRO

Valor = R\$ 115.048,69 (Cento e quinze mil, quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Valor Total = R\$ 950.815,66 (Novecentos e cinquenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º A cobertura do presente crédito correrá por conta da transferência do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, na ordem de R\$ 835.766,97, e os recursos próprios do SAAE referentes à contrapartida prevista no artigo 1º, no valor de R\$ 115.048,69, decorrerão do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Por força do crédito aberto pelo artigo 1º, ficam alterados os anexos da Lei nº 3.157/2024 (LDO) e da Lei nº 3.000/2021 (PPA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
17 de fevereiro de 2025.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei para aprovação e autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital – SP, no valor total de: R\$ 950.815,66, sendo: R\$ 835.766,97 de Recurso Estadual (Fehidro) e R\$ 115.048,69 de contrapartida do SAAE, tendo como recurso o superávit financeiro apurando em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

- **Finalidade do Financiamento/Objeto:-** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DA LAGOA ANAERÓBIA 2 DA ETE PALMITAL, PARA MELHORIA DOS ÍNDICES DE QUALIDADE DOS ESGOTOS DO MUNICÍPIO.

- **Agente Financeiro:-** DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

- CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS FEHIDRO – FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS.

- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

A recomendação para tal serviço – desassoreamento – deve-se ao tempo de uso/funcionamento da lagoa (quase 30 anos) de um sistema bem conduzido, devido ao acúmulo natural de lodo nas lagoas.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Palmital trata atualmente aproximadamente 7.026,65 m³ de água diariamente. Este é o volume captado pelos poços artesianos e as minas e, distribuído para a população de Palmital.

Por norma temos que a parte da água distribuída, que ao se transformar em dejetos, são encaminhados para as lagoas, situa-se ao redor de 80% do volume inicialmente distribuído.

Palmital tem somente um complexo de tratamento de esgotos: o da Água do Capixingui, que recebe 100% de todo esgoto gerado.

Portanto pode-se concluir que o complexo da Água do Capixigui recebe 5.621,32 m³ por dia de esgoto bruto.

A quantidade gerada de lodo de esgoto cresce proporcionalmente ao aumento dos serviços de coleta e tratamento de esgoto, que, por sua vez, deve acompanhar o crescimento populacional. Em 2010, estimativas apontavam uma produção nacional de 150 a 220 mil toneladas de matéria seca por ano, considerando que o tratamento de esgoto atingia apenas 30% da população urbana.

Em média, estima-se que cada ser humano produza cerca de 120g de sólidos secos diários lançados nas redes de esgoto.

O esgoto, quando não contém resíduos industriais, é basicamente composto por 99,87% de água, 0,04% de sólidos sedimentares, 0,02% de sólidos não sedimentares e 0,07% de substâncias dissolvidas.

O tratamento de esgoto por processo biológico resulta em dois tipos de resíduos: o efluente líquido pronto para ser devolvido ao meio ambiente e o lodo (primário e secundário) que é um material pastoso com grande concentração de microrganismos, sólidos orgânicos e minerais.

O aproveitamento do lodo já é feito em outros países há bastante tempo, sendo o reuso agrícola o método mais empregado, no Brasil as alternativas de reuso ainda são pouco utilizadas e a destinação mais comum é o aterro sanitário.

A Resolução CONAMA nº498/2020 estabelece critérios e procedimentos para a produção e aplicação de biossólidos em solos.

De acordo com a deliberação 250 que aprovou o Plano de Ação (PA) e o Programa de investimento (PI) 2024-2027 do CBH-MP e a deliberação 257 que permitiu os municípios tomarem recurso para essa linha de financiamento (de acordo com a pontuação, hierarquização e prioridades para tomada de recursos do FEHIDRO 2024) o empreendimento vai atender a Deliberação CBH-MP nº 254 tanto na ação do item 3.1 (Obras de implantação e ampliação de sistemas de tratamento de esgotos urbanos e de melhoria da eficiência dos

sistemas) quanto na meta 9.1 (Atingir, até 2027, eficiência mínima de 80% das ETES nos municípios das UGRHI-17, com a realização de pelo menos um projeto de melhoria de eficiência das ETES por ano), pois vai melhorar o sistema de tratamento de esgoto de Palmital recuperando a Lagoa Anaeróbia 2 (que se encontra com sua capacidade de tratamento comprometida por conta de assoreamento, cerca de 64%) por meio de dragagem (sucção e recalque) após adição de polímero retirando os sólidos (lodo e areia) e acondicionando-os em geobag's devolvendo o líquido drenado para a lagoa, aumentando a vida útil da lagoa em aproximadamente 45%.

Mediante o exposto, através deste, apresentamos o respectivo projeto de lei, com as devidas justificativas relacionadas.

Certos da aprovação do referido Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos, reiterando na oportunidade, protestos de estima e consideração.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Ofício SAAE nº. 010/2025.

Palmital - SP, 11 de fevereiro de 2025.

Assunto: Limpeza e Recuperação da Lagoa Anaeróbia 2 da ETE PALMITAL.

Por intermédio deste, vimos solicitar a Vossa Excelência, o encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal de Palmital – SP, solicitando a abertura de **Crédito Adicional Especial no Orçamento/2025 do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital – SP - CNPJ nº. 44.544.005/0001-50 – I.E. – Isento, no valor total de R\$ 950.815,66 (Novecentos e cinquenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DA LAGOA ANAERÓBIA 2 DA ETE PALMITAL, PARA MELHORIA DOS ÍNDICES DE QUALIDADE DOS ESGOTOS DO MUNICÍPIO.**

FONTES DE RECURSOS E CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO:-

- ✓ Valor do Recurso Estadual FEHIDRO = R\$ 835.766,97;
- ✓ Valor do Recurso Próprio - Contrapartida do SAAE = R\$ 115.048,69;
- ✓ Valor total dos Créditos = R\$ 950.815,66.

- ✓ **Contrato FEHIDRO Nº. 249/2024:-** Contrato de Financiamento com Recursos não Reembolsáveis **FEHIDRO – FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS.**

Código do Empreendimento:- 2024-MP_COB-42.

Fonte: Recurso Estadual (Fehidro) = R\$ 835.766,97

Código de Aplicação: **A definir**

Fonte: Recurso Próprio (SAAE) = R\$ 115.048,69

Código de Aplicação: **A Definir**

Conforme o exposto acima, solicitamos a inclusão das respectivas despesas no **PPA – Plano Plurianual**, **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias** e **LOA – Lei Orçamentária Anual**, pertinentes ao exercício de **2025** do Município de Palmital – SP.

Seguem a este, os seguintes anexos com planilhas e relatórios: -

- ✓ **ANEXO I)** – Demonstração das codificações da funcional programática, indicando a atividade a ser criada, e seus respectivos grupos e elementos de despesas para a abertura de Créditos Especiais, com indicação das fontes de recursos;
- ✓ **(ANEXO II)** – Justificativa;
- ✓ **(ANEXO III)** – Cópia do Contrato de Financiamento com a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, através do Agente Financeiro – Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A;
- ✓ **(ANEXO IV)** – Planilha de Orçamento;
- ✓ **(ANEXO V)** - Termo de Ciência e de Notificação;
- ✓ **(ANEXO VI)** – Termo de Referência;
- ✓ **(ANEXO VII)** – Plano de Sustentabilidade;
- ✓ **(ANEXO VIII)** – Cronograma Físico Financeiro.

Colocamo-nos às disposição para maiores esclarecimentos e informações que se tornarem necessárias.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PALMITAL – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.544.005/0001-50

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PALMITAL – SP.

Documento assinado digitalmente
gov.br **FABIO CALORIO PEREIRA**
Data: 11/02/2025 10:30:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fábio Calório Pereira

Diretor

Assinado de forma digital por
EDSON ANTONIO DOS
SANTOS:07889146850
Dados: 2025.02.11 10:24:38 -03'00'

Edson Antonio dos Santos

Contador – Resp. Téc. Contábil/Financeiro

CRC – SP – 165102/O-1



Ao Excelentíssimo Senhor:

Luis Gustavo Mendes Moraes

DD. Prefeito Municipal de Palmital

Palmital – SP.

FCP/eas.

(ANEXO I)

✓ **Demonstração das codificações da funcional programática, indicando a atividade a ser criada, e seus respectivos grupos e elementos de despesas para a abertura de Créditos Especiais.**

ÓRGÃO: 04 – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PALMITAL – SP.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.03 - SERVIÇO DE ESGOTO – SEDE

UNIDADE EXECUTORA: 04.03.01 – SERVIÇO DE ESGOTO – SEDE

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 17.512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 17.512.0127 – Sistemas de Esgoto – Sede

Atividade: 17.512.0127 – 2 – xxx.000 – **Limpeza e Recuperação da Lagoa Anaeróbia 2 da ETE Palmital - Fehidro.**

✓ **Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso:- **Recurso Estadual – FEHIDRO.**

Código de Aplicação:- (A definir)

Valor = R\$ 835.766,97

(Oitocentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos).

✓ **Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso:- **Recurso Próprio – SAAE.**

Código de Aplicação:- (A definir)

Valor = R\$ 115.048,69

(Cento e quinze mil, quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

- Os recursos próprios do SAAE necessários, decorrerão do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Inciso I, parágrafo 1º. do artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 17/03/64.

(ANEXO II)

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº _____

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando a Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº. _____, para aprovação e autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital – SP, no valor total de: **R\$ 950.815,66**, sendo: R\$ 835.766,97 de Recurso Estadual (Fehidro) e R\$ 115.048,69 de contrapartida do SAAE, tendo como recurso o superávit financeiro apurando em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

- Finalidade do Financiamento/Objeto:- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DA LAGOA ANAERÓBIA 2 DA ETE PALMITAL, PARA MELHORIA DOS ÍNDICES DE QUALIDADE DOS ESGOTOS DO MUNICÍPIO.

- Agente Financeiro:- DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

- CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS FEHIDRO – FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS.

- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

A recomendação para tal serviço – desassoreamento – deve-se ao tempo de uso/funcionamento da lagoa (quase 30 anos) de um sistema bem conduzido, devido ao acúmulo natural de lodo nas lagoas.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Palmital trata atualmente aproximadamente 7.026,65 m³ de água diariamente. Este é o volume captado pelos poços artesianos e as minas e, distribuído para a população de Palmital.

Por norma temos que a parte da água distribuída, que ao se transformar em dejetos, são encaminhados para as lagoas, situa-se ao redor de 80% do volume inicialmente distribuído. Palmital tem somente um complexo de tratamento de esgotos: o da Água do Capixingui, que recebe 100% de todo esgoto gerado.

Portanto pode-se concluir que o complexo da Água do Capixingui recebe 5.621,32 m³ por dia de esgoto bruto.

A quantidade gerada de lodo de esgoto cresce proporcionalmente ao aumento dos serviços de coleta e tratamento de esgoto, que, por sua vez, deve acompanhar o crescimento populacional. Em 2010, estimativas apontavam uma produção nacional de 150 a 220 mil toneladas de matéria seca por ano, considerando que o tratamento de esgoto atingia apenas 30% da população urbana.

Em média, estima-se que cada ser humano produza cerca de 120g de sólidos secos diários lançados nas redes de esgoto.

O esgoto, quando não contém resíduos industriais, é basicamente composto por 99,87% de água, 0,04% de sólidos sedimentares, 0,02% de sólidos não sedimentares e 0,07% de substâncias dissolvidas.

O tratamento de esgoto por processo biológico resulta em dois tipos de resíduos: o efluente líquido pronto para ser devolvido ao meio ambiente e o lodo (primário e secundário) que é um material pastoso com grande concentração de microrganismos, sólidos orgânicos e minerais.

O aproveitamento do lodo já é feito em outros países há bastante tempo, sendo o reuso agrícola o método mais empregado, no Brasil as alternativas de reuso ainda são pouco utilizadas e a destinação mais comum é o aterro sanitário.

A Resolução CONAMA nº498/2020 estabelece critérios e procedimentos para a produção e aplicação de biossólidos em solos.

De acordo com a deliberação 250 que aprovou o Plano de Ação (PA) e o Programa de investimento (PI) 2024-2027 do CBH-MP e a deliberação 257 que permitiu os municípios tomarem recurso para essa linha de financiamento (de acordo com a pontuação, hierarquização e prioridades para tomada de recursos do FEHIDRO 2024) o empreendimento vai atender a Deliberação CBH-MP nº 254 tanto na ação do item 3.1 (Obras de implantação e ampliação de sistemas de tratamento de esgotos urbanos e de melhoria da eficiência dos sistemas) quanto na meta 9.1 (Atingir, até 2027, eficiência mínima de 80% das ETES nos municípios das UGRHI-17, com a realização de pelo menos um projeto de melhoria de eficiência das ETES por ano), pois vai melhorar o sistema de tratamento de esgoto de Palmital recuperando a Lagoa Anaeróbia 2 (que se encontra com sua capacidade de tratamento comprometida por conta de assoreamento, cerca de 64%) por meio de dragagem (sucção e recalque) após adição de polímero retirando os sólidos (lodo e areia) e acondicionando-os em geobag's devolvendo o líquido drenado para a lagoa, aumentando a vida útil da lagoa em aproximadamente 45%.

Luis Gustavo Mendes Moraes
Prefeito Municipal

(ANEXO III)

Cópia do Contrato de Financiamento com a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, através do Agente Financeiro – Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A;



(ANEXO IV)

Planilha de Orçamento;



(ANEXO V)

Termo de Ciência e de Notificação;



(ANEXO VI)

Termo de Referência;



(ANEXO VII)

Plano de Sustentabilidade.



(ANEXO VIII)

Cronograma Físico Financeiro.



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A

CONTRATADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATO Nº: 249/2024

OBJETO: LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DA LAGOA ANAERÓBIA 2 DA ETE PALMITAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 16 de dezembro de 2024

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Contratante e Gestor do contrato:

VINICIUS JOSE
SILVESTRINI
PERES:22109043822
Assinado de forma digital por
VINICIUS JOSE SILVESTRINI
PERES:22109043822
Dados: 2024.12.17 08:47:16
-03'00'

RAFAEL
RAMALHO
CORSO
BERGAMASCHI:2
8004456880
Assinado de forma
digital por RAFAEL
RAMALHO CORSO
BERGAMASCHI:280044
56880
Dados: 2024.12.17
09:22:30 -03'00'

Nome:

CPF/MF:

Contratado:

LUIS ANTONIO
FERREIRA:110
72769859
Assinado de forma digital
por LUIS ANTONIO
FERREIRA:11072769859
Dados: 2024.12.17
13:44:52 -03'00'

Nome:

CPF/MF:

CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS			
I – AGENTE FINANCEIRO			
DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., com sede na Cidade de São Paulo – Capital, na Rua da Consolação, nº 371 – Consolação – SP, inscrita no CNPJMF sob o nº 10.663.610/0001-29, designada neste contrato simplesmente CREDORA ou DESENVOLVE SP .			
II - BENEFICIÁRIO			
Razão Social SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO			CNPJ/MF 44.544.005/0001-50
Endereço RUA JOAQUIM NASCIMENTO LOURENÇO, 118			
Bairro CENTRO	Município Palmital	UF SP	CEP 19970-074
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO			
Objeto LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DA LAGOA ANAERÓBIA 2 DA ETE PALMITAL			
IV - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO			
Valor FEHIDRO (R\$) 835.766,97		Valor Contrapartida (R\$) 115.048,69	
Valor Total(R\$) 950.815,66		Prazo de execução estimado após 1ª Parcela (Meses) 8	
Código do Empreendimento 2024-MP_COB-42		Número do Contrato 249/2024	

As partes, de um lado a **DESENVOLVE SP**, conforme qualificada no **QUADRO I**, e de outro, o **BENEFICIÁRIO** devidamente qualificado no **QUADRO II**, neste ato por seus respectivos representantes, conforme ao final assinados e identificados, ajustam o presente **CONTRATO DE FINANCIAMENTO (CONTRATO)**, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, assim como pelas normas estabelecidas no Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), que aceitam e mutuamente outorgam e por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

V - DEFINIÇÕES

AGENTE FINANCEIRO - agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo FEHIDRO.

AGENTE TÉCNICO - órgão ou entidade pública responsável pela emissão do parecer técnico de aprovação, controle e acompanhamento da execução do empreendimento, abrangendo a análise da planilha de orçamento e do cronograma físico-financeiro, bem como a remessa do respectivo parecer ao AGENTE FINANCEIRO para a liberação de recursos, ou pessoa jurídica de direito privado contratada para auxiliar a Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO – SECOFEHIDRO no desenvolvimento das mesmas atividades.

CONTA VINCULADA - conta bancária individualizada, aberta em nome do BENEFICIÁRIO, para a movimentação dos recursos do FEHIDRO, com a finalidade específica de depósito e aplicação dos recursos desembolsados em favor do BENEFICIÁRIO e que deverão ser aplicados no empreendimento.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE INVESTIMENTO (MPO – INVESTIMENTO) - manual divulgado pelo FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (FEHIDRO), que contém as normas, as especificações e a forma de operacionalização das fases envolvidas na aprovação de um contrato de financiamento do FEHIDRO e respectiva execução, incluindo as fases de acompanhamento da execução, liberação de recursos, e respectiva aplicação no empreendimento aprovado.

VI - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A DESENVOLVE SP, instituição financeira constituída na forma de Agência de Fomento, na qualidade

de AGENTE FINANCEIRO do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), de acordo com os dispositivos legais e normativos aplicáveis, concede ao BENEFICIÁRIO ora DEVEDOR, o crédito não reembolsável no valor constante no Campo “Valor FEHIDRO” do QUADRO IV, que se destina ao objeto descrito no QUADRO III.

1.2 O presente Financiamento teve a devida aprovação no âmbito do FEHIDRO, estando em conformidade com as normas do COFEHIDRO, atendendo, igualmente, as indicações constantes da Deliberação do Colegiado competente, podendo ser total ou parcialmente liberado, na forma e condições estabelecidas neste CONTRATO.

1.3 Os recursos mencionados no item 1.1 são oriundos do FEHIDRO, disponibilizados pela Lei Orçamentária Estadual à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, repassados à DESENVOLVE SP, para a conta específica do FEHIDRO.

1.4 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que na eventualidade de o órgão repassador deixar de conceder os recursos para o presente financiamento, este CONTRATO ficará automaticamente distratado, ou caso haja liberação parcial, o valor do financiamento ficará reduzido a importância efetivamente liberada, independente, em ambos os casos, de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo ao BENEFICIÁRIO, em tal hipótese, qualquer direito e, consequentemente, qualquer pretensão de indenização ou ressarcimento por qualquer dano emergente ou lucro cessante contra a DESENVOLVE SP e/ou órgão repassador dos recursos, pela não concessão dos recursos.

1.4.1 Os recursos ora concedidos devem ser utilizados, única e exclusivamente, para a execução do empreendimento descrito no QUADRO III, observados os desembolsos convencionados no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento aprovado, os quais integram o presente CONTRATO, para os fins e efeitos de direito.

1.4.2 O Cronograma físico financeiro e a planilha de orçamento do empreendimento poderão ser ajustados a qualquer tempo, mediante pareceres técnicos de aprovação pelo AGENTE TÉCNICO e registros no sistema de informações do FEHIDRO, respeitado o valor máximo do financiamento.

1.5 Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo BENEFICIÁRIO ao AGENTE TÉCNICO, e utilizados para aprovação do financiamento integram este CONTRATO, não podendo, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização do AGENTE TÉCNICO, o que se aplica, também, ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

2.1 O contrato de financiamento, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, está assim firmado:

2.2 **Investimento:** valor indicado no campo “Valor Total” do QUADRO IV.

2.3 **Valor do Financiamento:** limite de recursos não reembolsáveis indicado no campo “Valor FEHIDRO” do QUADRO IV, aprovados pelo FEHIDRO e indicados nos documentos técnicos do empreendimento, para serem utilizados em sua execução, mediante desembolso único ou em parcelas, na forma e condições estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento, partes integrantes deste CONTRATO.

2.4 **Contrapartida:** recursos a serem disponibilizados pelo BENEFICIÁRIO para a viabilização do empreendimento, devidamente discriminada no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento, no valor indicado no campo “Valor Contrapartida” do QUADRO IV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1 O BENEFICIÁRIO obriga-se a participar do investimento no empreendimento objeto de financiamento, a título de contrapartida, na forma e condições estabelecidas nos documentos respectivos, conforme aprovação do AGENTE TÉCNICO, utilizando-se de conta corrente própria diversa daquela utilizada para movimentação dos recursos do FEHIDRO.

3.2 No caso de contrapartida não financeira, assim entendida como aquela economicamente mensurável, constituída de serviços e bens do BENEFICIÁRIO ou de terceiros colocados à disposição do empreendimento, o BENEFICIÁRIO obriga-se a executar, sob suas expensas, todas as ações previstas no

Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução dessa contrapartida, sendo que a sua não observação reserva à DESENVOLVE SP o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste CONTRATO e no MPO - Investimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 As liberações dos recursos oriundos do presente Financiamento serão efetivadas pela DESENVOLVE SP, de conformidade com as condições estabelecidas nesta cláusula.

4.2 O prazo para a realização do desembolso da primeira parcela, ou da parcela única do financiamento, conforme regras do MPO – Investimento, é contado a partir da emissão deste CONTRATO, admitida prorrogação, mediante solicitação do BENEFICIÁRIO, desde que previamente justificada e acatada pelo AGENTE TÉCNICO.

4.3 O desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pela DESENVOLVE SP respeitada a disponibilidade financeira do FEHIDRO e o Cronograma Físico-Financeiro do empreendimento objeto de financiamento, e sua liberação fica condicionada à existência de parecer favorável do AGENTE TÉCNICO, assim como à execução das respectivas etapas do empreendimento, atestada pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP, observado o disposto nos subitens desta Cláusula, assim como os prazos estabelecidos no MPO - Investimento.

4.4 Os recursos de que trata o item 4.1 serão creditados diretamente na conta bancária individualizada do BENEFICIÁRIO, vinculada a este CONTRATO e destinando-se, obrigatoriamente, à execução do empreendimento.

4.5 As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não fazem jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução do empreendimento.

4.6 A liberação da primeira parcela do financiamento condiciona-se à apresentação, pelo BENEFICIÁRIO, e à análise e aceitação pela DESENVOLVE SP, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas, detalhadas e aprazadas no MPO - Investimento, aplicáveis à presente modalidade de operação, ao qual o BENEFICIÁRIO declara conhecer e acatar em todos os seus termos.

4.7 Obriga-se o BENEFICIÁRIO, previamente a liberação da primeira parcela, a apresentar ao AGENTE TÉCNICO a documentação exigível pelas normas do FEHIDRO relativa ao processo da(s) licitação(ões) para a contratação da execução do empreendimento, ou informação de que a execução ocorrerá por administração direta, obrigando-se, ainda, a comprovar a sua regularidade administrativa, fiscal e tributária, mediante a apresentação dos documentos previstos no MPO - Investimento.

4.7.1 O BENEFICIÁRIO declara que está ciente de que deverá manter a sua regularidade fiscal, tributária e administrativa, para a liberação das demais parcelas do financiamento.

4.7.2 A liberação das demais parcelas do financiamento, além do previsto no item 4.7.1, ficam condicionadas à comprovação da implantação de cada etapa do cronograma físico-financeiro correspondente ao recurso anteriormente liberado.

4.7.3 A comprovação a que se refere o item 4.7.2 deverá ser efetuada pelo BENEFICIÁRIO, previamente à liberação de cada parcela intermediária ajustada no CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO, mediante as seguintes providências:

- a) A apresentação pelo BENEFICIÁRIO ao AGENTE TÉCNICO de documentação hábil para a comprovação da execução física e da prestação de contas, incluindo os gastos de contrapartida, e à DESENVOLVE SP a prestação de contas, mediante os documentos pertinentes, devidamente especificados no MPO - Investimento, divulgado pelo FEHIDRO, e
- b) Apresentação dos documentos indicados no item 4.7, excetuando-se os casos em que essa documentação estiver dentro do seu prazo de validade, quando houver.

4.7.4 A prestação de contas referida nos itens 4.7.2 e 4.7.3 deverá ser efetuada pelo BENEFICIÁRIO diretamente ao AGENTE TÉCNICO e à DESENVOLVE SP, mediante apresentação dos documentos estabelecidos no MPO - Investimento, dentro dos prazos nele previstos.

4.8 Havendo divergência no objeto deste CONTRATO, o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições ora ajustadas, a liberação será suspensa, até que se cumpram as respectivas exigências.

4.9 É de exclusiva responsabilidade do BENEFICIÁRIO, a observância da legislação aplicável e da regularidade dos procedimentos de contratação, conforme o caso, do(s) bem(ns), obras e serviços, objeto deste Financiamento, não cabendo à DESENVOLVE SP qualquer responsabilidade por esse processo, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado os recursos nos termos deste CONTRATO.

4.10 A liberação de recursos será efetivada pela DESENVOLVE SP no prazo determinado no MPO – Investimento após o recebimento da autorização referida no caput desta Cláusula, desde que todas as comprovações do BENEFICIÁRIO previstas nas regras do FEHIDRO estejam atendidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES E DO INADIMPLEMENTO

5.1 O CONTRATO será considerado vencido antecipadamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a imediata suspensão da liberação de qualquer parcela do CONTRATO, na ocorrência das hipóteses previstas nesta cláusula e no MPO - Investimento.

5.2 As liberações serão suspensas nos casos de declaração de inadimplência técnica pelo AGENTE TÉCNICO ou de inadimplência financeira pela DESENVOLVE SP, nas condições previstas no MPO – Investimento.

5.3 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste CONTRATO serão aplicadas as penalidades estabelecidas neste CONTRATO e no MPO – Investimento.

5.4 São hipóteses de vencimento antecipado do contrato, e consequente suspensão das liberações convencionadas neste CONTRATO, além das ocorrências estabelecidas no MPO - Investimento, caracterizadoras do inadimplemento técnico ou financeira, também as seguintes hipóteses:

- a) existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pelo BENEFICIÁRIO e/ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente;
- b) conhecimento pela DESENVOLVE SP, a qualquer tempo, de que as atividades do BENEFICIÁRIO geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores.

5.5 Mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a DESENVOLVE SP poderá, igualmente, suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estornar parcela(s) já liberada(s) ao BENEFICIÁRIO, caso este descumpra as regras estabelecidas no presente CONTRATO, nas normas previstas no MPO - Investimento ou na legislação que o rege.

CLÁUSULA SEXTA – DO AGENTE TÉCNICO

6.1 A aprovação dos procedimentos adotados pelo BENEFICIÁRIO, de terceirização total ou parcial da execução do empreendimento, bem como o acompanhamento e comprovação da execução física daquele, serão do Agente Técnico, designado pela SECOFEHIDRO para a presente operação, em conformidade com o disposto no Decreto estadual nº 48.896/2004 e suas alterações e no MPO - Investimento, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo pelo COFEHIDRO, mediante comunicação à DESENVOLVE SP e ao BENEFICIÁRIO.

6.2 As demais obrigações do AGENTE TÉCNICO estão previstas no MPO - Investimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

7.1 Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO, independentemente de outras previstas neste CONTRATO:

- I. Manter aplicados os recursos disponíveis, existentes na conta vinculada específica, em Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões);
- II. Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso anterior, que retornarão ao FEHIDRO;

- III. Aplicar os recursos repassados do FEHIDRO exclusivamente na execução do empreendimento descrito no QUADRO III do presente CONTRATO, em conformidade com as informações constantes no Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária;
- IV. Responsabilizar-se pela contrapartida, especificada na Cláusula Terceira;
- V. Comprovar a realização da(s) licitação(ões), remetendo ao AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO os documentos exigidos dispostos no MPO - Investimento;
- VI. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo empreendimento, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente durante o prazo de vigência do presente CONTRATO;
- VII. Concluir o processo licitatório e encaminhar cópia ao AGENTE TÉCNICO dentro do prazo estipulado no MPO - Investimento, contados a partir da emissão do CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com a regra vigente, mediante solicitação e justificativa circunstanciada e parecer favorável do AGENTE TÉCNICO;
- VIII. Iniciar o empreendimento descrito no QUADRO III, da Cláusula Terceira do presente CONTRATO imediatamente após a liberação da parcela na conta da(o) Beneficiária(o), cumprindo os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, sendo considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela;
- IX. Fixar, em lugar de destaque, no local da realização do empreendimento ora financiado, quando se tratar de obras e serviços de campo, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo FEHIDRO, em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MPO - Investimento e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- X. Mencionar nos relatórios parciais, produtos finais, equipamentos e edificações ou placas de inauguração, inclusive nos casos de publicidade ou divulgação envolvendo o empreendimento financiado, conforme o caso, a cooperação financeira do FEHIDRO em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MPO - Investimento e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- XI. Fazer constar do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) executora(s) e/ou fornecedora(s) de materiais e/ou serviços cláusulas que obriguem esta(s) empresa(s) a:
 - a) declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do FEHIDRO, conforme o contrato celebrado entre a(o) Beneficiária(o) e a DESENVOLVE SP, explicitando textualmente, para os casos de existência de contrapartida, qual o CONTRATO de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, indicando o valor da colaboração do FEHIDRO e do Beneficiário, indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento do Beneficiário;
 - b) permitir, assegurar e facilitar a atuação da DESENVOLVESP, do(s) AGENTE(s) TÉCNICO(s), da SECOFEHIDRO e do COFEHIDRO, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;
 - c) cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do FEHIDRO pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do COFEHIDRO que afetem o presente ajuste;
- XII. Cumprir as condições estabelecidas no empreendimento objeto de financiamento e aprovado pelo AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como executá-lo em conformidade com os melhores padrões de qualidade e economia;
- XIII. Movimentar os recursos repassados somente através da conta vinculada FEHIDRO, na qual os mesmos são creditados;
- XIV. Encaminhar ao AGENTE TÉCNICO, mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos, conforme disposto no MPO - Investimento, para fins de liberação de recursos pela DESENVOLVE SP, conforme Cláusula Quarta deste CONTRATO;
- XV. Encaminhar à DESENVOLVE SP a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos recebidos, conforme disposto no MPO - Investimento;
- XVI. Manter-se atualizado quanto às alterações ocorridas no MPO - Investimento;
- XVII. Submeter à aprovação do AGENTE TÉCNICO, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no empreendimento;
- XVIII. Tornar disponíveis todas as informações e dados gerados pelo empreendimento resultante deste financiamento aos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Recursos Hídricos - SIGRH e usuários dos recursos hídricos, em conformidade com o estabelecido no MPO - Investimento;
- XIX. Permitir, além de facilitar, ao AGENTE TÉCNICO, à DESENVOLVE SP, aos demais agentes do COFEHIDRO, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Auditores ampla verificação da aplicação

dos recursos deste CONTRATO e do desenvolvimento das atividades por meio deste CONTRATO financiadas, franqueando a eles, seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do BENEFICIÁRIO e às obras de engenharia civil, bem como, aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste CONTRATO, sob pena de vencimento antecipado deste CONTRATO e imediata exigibilidade da dívida;

- XX. Manter em arquivo e à disposição do AGENTE TÉCNICO, DESENVOLVE SP, COFEHIDRO, Tribunal de Contas e Auditores toda a documentação relativa às prestações de contas;
- XXI. Informar à SECOFEHIDRO e à DESENVOLVE SP sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro;
- XXII. Realizar às suas expensas, quando cabível, contrato de seguro para preservação do(s) bem(ns) adquirido(s) ou do empreendimento executado;
- XXIII. Efetuar a devolução do saldo residual ao FEHIDRO, inclusive os rendimentos financeiros, existentes na conta específica do empreendimento.

7.2 O BENEFICIÁRIO poderá solicitar, formal e fundamentadamente, a prorrogação dos prazos estipulados no empreendimento, diretamente ao AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO, respeitados os limites estabelecidos no MPO - Investimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 Nos termos da Lei nº 13.709/2018, o BENEFICIÁRIO e demais coobrigados reconhecem que a DESENVOLVE SP poderá realizar o tratamento de dados pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na referida Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, para a execução administrativa e judicial dos contratos firmados, ou para atender aos interesses legítimos da DESENVOLVE SP, do BENEFICIÁRIO, demais coobrigados, se houver, ou de terceiros.

8.2 Para qualquer outra finalidade estranha à operação, para a qual o consentimento do titular deva ser coletado, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular, que, a qualquer tempo, poderá revogar seu consentimento.

8.3 Para fins do quanto disposto nesta cláusula, “dado pessoal” se refere a todas as informações relacionadas às pessoas naturais participantes da relação jurídica, que se relacionem ou que possibilitem sua identificação.

8.4 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver, estão cientes de que a DESENVOLVE SP, na condição de controlador de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável, poderá, quando for o caso, efetuar o tratamento de dados pessoais (inc. X, art. 5º da Lei nº 13.709/2018: “toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração”) e compartilhar com suas contratadas, parceiras, conveniadas, com o Banco Central do Brasil, com órgãos do Estado de São Paulo e da União, sempre com a estrita observância à Lei e aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilidade e prestação de contas.

8.5 Além dos dados pessoais tratados com base no art. 7º da Lei federal nº 13.709/2018, como controladora, poderá compartilhar informações cadastrais, financeiras, de operações ativas e inativas e, de serviços contratados necessários para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver.

8.6 A DESENVOLVE SP somente compartilhará dados pessoais estritamente necessários para atender a finalidades específicas, com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de marketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários, agentes de crédito e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas, escritórios de advocacia ou

para fins de cessão de seus créditos.

8.7 A DESENVOLVE SP fornecerá os dados pessoais que efetuou tratamento, sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

8.8 Todo titular dos dados pessoais tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pela DESENVOLVE SP, a qualquer momento e mediante requisição, dentre outros: (i) a informação da existência de tratamento; (ii) o acesso à relação dos dados pessoais tratados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial.

8.9 Os dados pessoais e outras informações necessárias relacionadas à proposta/contrato/título de crédito poderão ser conservados pela controladora DESENVOLVE SP para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de seus direitos, pelos prazos mínimos previstos na legislação vigente, sendo que, após esse prazo, os dados pessoais serão eliminados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente CONTRATO, na legislação pertinente ou nas normas do MPO – Investimento por parte do BENEFICIÁRIO, ou ainda a declaração de inadimplência definitiva, poderão ocasionar a rescisão antecipada deste CONTRATO, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para a DESENVOLVE SP.

9.2 O descumprimento pelo BENEFICIÁRIO do previsto no item 9.1, implicará a reposição pelo mesmo dos valores contratados ao amparo do presente CONTRATO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, valor devidamente corrigido, observadas as condições previstas no MPO - Investimento.

9.3 A devolução de recursos prevista no item 9.2 deverá observar o disposto no MPO - Investimento.

9.4 Eventuais custas relativas à execução judicial para recebimento de valores não devolvidos, conforme normas do FEHIDRO serão suportadas pelo BENEFICIÁRIO, incluindo quaisquer despesas ou custas processuais, além de honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

10.1 Qualquer tolerância, por parte da DESENVOLVE SP, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste CONTRATO, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

11.1 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que a DESENVOLVE SP não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do BENEFICIÁRIO nos procedimentos licitatórios, estando isento de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

11.2 O BENEFICIÁRIO declara que tem pleno conhecimento de que o acompanhamento da execução do objeto do contrato de financiamento é efetuado pelo AGENTE TÉCNICO, cuja finalidade, específica e exclusiva, é a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar no empreendimento objeto de financiamento.

11.3 O BENEFICIÁRIO se obriga a ressarcir e/ou indenizar a DESENVOLVE SP e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do BENEFICIÁRIO relativos ao objetivo deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

12.1 Este CONTRATO permanece válido e eficaz entre as partes até o cumprimento de todas as obrigações nele previstas, conforme prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra este CONTRATO, cujo

início é a data de liberação da primeira parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EMPREENDIMENTO

13.1 O empreendimento objeto deste CONTRATO, será dado por cumprido após o relatório final apresentado pelo BENEFICIÁRIO, e aprovação de toda a documentação pertinente pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP.

13.2 O relatório final a ser apresentado pelo BENEFICIÁRIO, previsto no item 13.1, deverá conter os elementos mínimos de acordo com o MPO – Investimento e exigidos pelo AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO.

13.3 Com base nos elementos constantes do relatório previsto no item 13.1, o AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO emitirá Parecer Técnico de Conclusão, conforme estabelecido no MPO – Investimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

14.1 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houverem, prestam as seguintes declarações e estão cientes que em caso de falsidade, sujeitar-se-ão à aplicação de sanções de natureza civil, administrativa e penal.

- a) conhece(m) e está(ão) de acordo com a condição estabelecida na CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS;
- b) todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente CONTRATO foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
- c) a celebração do presente CONTRATO não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o BENEFICIÁRIO seja parte;
- d) o BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- e) compromete-se a cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
- f) a execução do empreendimento objeto de financiamento não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
- g) a área do empreendimento de que trata este CONTRATO não é área embargada;
- h) respeita a legislação ambiental e as normas que protegem os direitos humanos e que a utilização dos recursos objeto deste CONTRATO não importará em violação dos seus dispositivos;
- i) manterá em vigor, durante todo o período de vigência do CONTRATO, todas as autorizações, licenças ambientais e outorgas necessárias à implementação do empreendimento, bem como manterá em situação regular todas as suas obrigações junto aos órgãos ambientais;
- j) observar e cumprir o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência e fará cumprir essas normas por parte de terceiros contratados, assegurando, outrossim, a não utilização de trabalho infantil e trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, assim como o cumprimento da legislação trabalhista;
- k) não utiliza, nem os seus contratados, quaisquer práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça/cor, gênero, orientação sexual, orientação política, classe social, regionalismo, nacionalidade, entre outras;
- l) está ciente de que prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do CONTRATO, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do

Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

- m) que conhece e aceita como parte integrante e inseparável deste CONTRATO, o MPO - Investimento, para todos os fins e efeitos jurídicos, e está ciente de que deverá cumpri-lo.

14.2 As declarações prestadas pelo BENEFICIÁRIO subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste CONTRATO, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à DESENVOLVE SP oriundos da não veracidade ou da inexistência de todas as declarações aqui prestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

15.1 O BENEFICIÁRIO expressamente autoriza a SECOFEHIDRO e a DESENVOLVE SP, em caráter irrevogável e irretratável a:

- a) fornecer, em caso de inadimplência, informações ao CADIN, instituído pela Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, na forma prevista no seu artigo 4º;
- b) prestar informações sobre o presente CONTRATO aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial, e
- c) requerer a ao FEHIDRO do valor residual apurado após a Prestação de Contas da última parcela deste CONTRATO, conforme estabelecido pelas regras de utilização dos recursos provenientes do referido Fundo.

15.2 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste CONTRATO, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da DESENVOLVE SP, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste CONTRATO ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do BENEFICIÁRIO, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste CONTRATO, nem obrigarão a DESENVOLVE SP relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

16.2 As obrigações assumidas neste CONTRATO poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da DESENVOLVE SP, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente CONTRATO.

16.3 Os direitos e recursos previstos neste CONTRATO são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

16.4 O BENEFICIÁRIO não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente CONTRATO sem o prévio consentimento da DESENVOLVE SP.

16.5 O MPO - Investimento contém todas as informações e descrição das responsabilidades de cada agente envolvido na concessão do financiamento, integrando o presente CONTRATO.

16.6 Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas ao BENEFICIÁRIO por meio de correspondência, ou nos meios eletrônicos colocados à disposição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito como Foro competente para dirimir eventuais questões surgidas deste contrato a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ressalvado o direito da DESENVOLVE SP de demandar no Foro do domicílio do BENEFICIÁRIO.

E ASSIM, POR ESTAREM AS PARTES JUSTAS E ACERTADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM MEIO DIGITAL, PARA UM SÓ EFEITO DE DIREITO, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO IDENTIFICADAS E ASSINADAS.

São Paulo, 16 de dezembro de 2024

**LUIS ANTONIO
FERREIRA:11072
769859**

Assinado de forma digital
por LUIS ANTONIO
FERREIRA:11072769859
Dados: 2024.12.17 13:46:23
-03'00'

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**RAFAEL RAMALHO
CORSO
BERGAMASCHI:28
004456880**

Assinado de forma digital por
RAFAEL RAMALHO CORSO
BERGAMASCHI:28004456880
Dados: 2024.12.17 09:22:44
-03'00'

**VINICIUS JOSE
SILVESTRINI
PERES:2210904
3822**

Assinado de forma
digital por VINICIUS
JOSE SILVESTRINI
PERES:22109043822
Dados: 2024.12.17
08:47:31 -03'00'

**DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A AGENTE
FINANCEIRO**

TESTEMUNHAS:

**ANA CAROLINA FIGUEIREDO
REZENDE:05715322685**

Assinado de forma digital por ANA
CAROLINA FIGUEIREDO
REZENDE:05715322685
Dados: 2024.12.16 18:39:46 -03'00'

Nome:
CPF/MF:

**EDSON ANTONIO DOS
SANTOS:07889146850**

Assinado de forma digital por
EDSON ANTONIO DOS
SANTOS:07889146850
Dados: 2024.12.18 09:02:09 -03'00'

Nome:
CPF/MF:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	PLANILHA DE ORÇAMENTO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	EMPREENDIMENTO: LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DA LAGOA ANAERÓBIA 2 DA ETE PALMITAL	

Ordem	Descrição do Item	Referência de Preço	Código de Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor FEHIDRO (R\$)	Valor Contrapartida (R\$)	Valor Outras Fontes (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					583,72	12.314,16	1.695,12	0,00	14.009,28
1.1	Placa de identificação de obras	SABESP	7000002	Metro quadrado	24,00	583,72	12.314,16	1.695,12	0,00	14.009,28
2	CANTEIRO DE OBRAS					6.722,39	37.809,60	5.204,74	0,00	43.014,34
2.1	Container em chapa galvanizada (6,00 x 2,30 x 2,20m) 4 sanitários / 4 chuveiros e 2 lavatórios	SABESP	EQ04793	Mês	8,00	1.340,00	9.422,88	1.297,12	0,00	10.720,00
2.2	Vigilância do canteiro	SINAPI	101460	Mês	6,00	5.382,39	28.386,72	3.907,62	0,00	32.294,34
3	PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO					516,01	7.765,57	1.068,98	0,00	8.834,55
3.1	Engenheiro sênior	SABESP	74000003	Hora	15,00	329,52	4.344,72	598,08	0,00	4.942,80
3.2	Topógrafo	SABESP	74000019	Hora	15,00	113,53	1.498,89	206,06	0,00	1.702,95
3.3	Desenhista técnico (cadista)	SABESP	74000018	Hora	30,00	72,96	1592,35	264,84	0,00	2.188,80
4	MOBILIZAÇÃO					13.965,07	12.275,30	1.689,77	0,00	13.965,07
4.1	Mobilização de equipe e equipamentos	COTAÇÃO		Unidade	1,00	13.965,07	12.275,30	1.689,77	0,00	13.965,07
5	EXECUÇÃO DE LEITO (40 x 60m) PARA BAG'S					240,03	193.459,82	26.630,98	0,00	220.090,80
5.1	Limpeza mecanizada de terreno, inclusive troncos de até 15cm de diâmetro, com caminhão a disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 Km	CDHU	02.09.040	Metro quadrado	2.400,00	4,36	922,56	1.266,14	0,00	10.464,00
5.2	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria em campo aberto	CDHU	07.01.020	Metro cúbico	2.400,00	17,87	37.985,55	5.189,45	0,00	42.888,00
5.3	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	CDHU	54.01.010	Metro quadrado	2.400,00	3,86	8.436,06	1.120,94	0,00	9.264,00
5.4	Geomembrana em polietileno de alta densidade PEAD de 1mm	CDHU	08.05.010	Metro quadrado	2.600,00	26,48	60.773,39	8.330,61	0,00	68.848,00
5.5	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 100Kn/m e transversal de 9Kn/m	CDHU	08.05.180	Metro quadrado	2.600,00	18,49	42.574,05	5.816,95	0,00	48.074,00
5.6	Lastro de pedra britada	SABESP	70070046	Metro cúbico	240,00	168,97	35.645,91	4.906,89	0,00	40.552,80

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	PLANILHA DE ORÇAMENTO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	EMPREENDIMENTO: LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DA LAGOA ANAERÓBIA 2 DA ETE PALMITAL	

Ordem	Descrição do Item	Referência de Preço	Código de Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor FEHIDRO (R\$)	Valor Contrapartida (R\$)	Valor Outras Fontes (R\$)	Valor Total (R\$)
6	DESASSORIAMENTO E DRAGAGEM DA LAGOA					28.526,18	548.879,72	75.556,83	0,00	624.436,55
6.1	Fornecimento de Bag geotêxtil 9x30x2,30m (L x C x Alt máx)	COTAÇÃO	02.02	Unidade	7,00	28.443,42	175.012,36	24.091,58	0,00	199.103,94
6.2	Remoção e desaguamento de lodo	COTAÇÃO	02.02	Metro cúbico	5.139,35	82,76	373.867,36	51.465,25	0,00	425.332,61
7	LEVANTAMENTO E ANÁLISE					12.500,00	10.987,50	1.512,50	0,00	12.500,00
7.1	Levantamento batimétrico com eco batimetro multi feixe e análise laboratorial da amostra do lodo	VERBA		U verba orçada	1,00	12.500,00	10.987,50	1.512,50	0,00	12.500,00
8	DESMOBILIZAÇÃO					13.965,07	12.275,30	1.689,77	0,00	13.965,07
8.1	Desmobilização de equipe e equipamentos	SABESP	70090112	Unidade	1,00	13.965,07	12.275,30	1.689,77	0,00	13.965,07
						TOTAL	835.766,97	115.048,69	0,00	950.815,66

Responsável legal 1:

Assinatura:
LUIS ANTONIO FERREIRA:11072769859
Assinado de forma digital por LUIS ANTONIO FERREIRA:11072769859
Dados: 2024.12.13 09:05:16 -03'00'

Responsável legal 2:

Assinatura:

Responsável Técnico:

Assinatura:
STELAMARYS CLOTILDE CORREA CAVATONI:26046961858
Assinado de forma digital por STELAMARYS CLOTILDE CORREA CAVATONI:26046961858
Dados: 2024.12.13 07:15:35 -03'00'

Termo de Referência



LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DA LAGOA ANAERÓBIA 2 DA ETE PALMITAL

Palmital - SP

Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema
FEHIDRO 2024

Sumário

1. Apresentação institucional do tomador	4
2. Introdução	4
3. Justificativa	5
4. Sistema de tratamento de esgoto de Palmital	6
5. Batimetria e levantamento do quantitativo de lodo:	7
6. Delimitação e descrição da área de abrangência ou objeto do empreendimento:	9
7. Objetivos	10
7.1 Objetivo Geral	11
7.2 Objetivo Específico	11
8. Público beneficiado	11
9. Metodologia para execução	11
9.1 Elaboração e apresentação de Projeto Executivo (leito de secagem)	11
9.2 Implantação de Canteiro de Obras	12
9.3 Mobilização e Montagem dos Equipamentos	12
9.4 Preparo das Células de Desaguamento	13
9.5 Fornecimento e instalação dos GeoBags para acondicionamento e desaguamento dos sedimentos	14
9.6 Operação do Sistema de Desidratação dos Sedimentos	15
9.7 Dragagem	16
9.8 Desmobilização final da obra	16
10. Equipe Técnica	17
10.1 Do proponente Tomador:	17
10.2 A ser contratada com recursos do Fehidro:	18
11. Normas Técnicas	18
12. Metas	19
13. Produtos e resultados esperados	19
14. Planilha Orçamentária	20
15. Plano de Sustentabilidade	20
16. Da responsabilidade da contratada	21
17. Prazo de execução	21
18. Qualificação técnica da empresa contratada	21
19. Descrição do investimento	22
20. Declaração de Compromisso	22

21. Considerações finais:..... 23



1. Apresentação institucional do tomador

Antes da existência da Autarquia SAAE, os serviços de água e esgoto eram prestados pela Prefeitura Municipal, e na época, por iniciativa do Poder Executivo com aprovação do Poder Legislativo. Visando desvincular e melhorar estes serviços criou-se a Lei Municipal n.º 641 de 29/01/1968 que constituiu uma Administração Indireta em forma de Autarquia, com a finalidade de torná-la autossustentável, dispondo de autonomia econômica/financeira e administrativa e ter seus próprios bens patrimoniais e também seu próprio quadro de servidores, proporcionando assim uma melhor prestação de serviços à população.

O SAAE atua na parte de água (captação, tratamento e distribuição de água potável) e esgoto (coleta, tratamento e destinação final dos efluentes tratados).

Com o passar do tempo foram sendo executadas as estruturas necessárias para realização dos serviços de saneamento básico ao município, sendo criada em meados da década de 90 as lagoas de tratamento de esgoto, a lagoa anaeróbia 2 é a que necessita atualmente de desassoreamento, para melhoria na eficiência do tratamento de esgoto e aumento de sua vida útil.

2. Introdução

O conjunto de lagoas de estabilização do tipo Australiano, localizado na Água do Capixingui, no Município de Palmital, foi inaugurado em meado dos anos 90. Visto no projeto que foi realizado à época, não contemplou alguns itens necessários para o bom funcionamento, e também para reduzir ou eliminar impactos ambientais. O Sistema é composto por duas lagoas anaeróbias e duas facultativas, sendo que apenas uma lagoa anaeróbia possui impermeabilização do solo.

O contato direto dos esgotos com o solo provoca infiltração, podendo ocorrer a contaminação do lençol freático. Dentre esse período, não houve a execução do desassoreamento da lagoa anaeróbia e facultativa deste sistema e a caixa de areia não recebeu as devidas manutenções quanto à sua limpeza para retirada da areia, aliás, este é um resíduo sempre muito presente nos esgotos brasileiros, isto fez com que houvesse

um acúmulo exagerado deste material na referida lagoa. Motivo principal pela diminuição da eficiência da mesma.

3. Justificativa

A recomendação para tal serviço – desassoreamento – deve-se ao tempo de uso/funcionamento da lagoa (quase 30 anos) de um sistema bem conduzido, devido ao acúmulo natural de lodo nas lagoas.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Palmital trata atualmente aproximadamente 7.026,65 m³ de água diariamente. Este é o volume captado pelos poços artesianos e as minas e, distribuído para a população de Palmital. Por norma temos que a parte da água distribuída, que ao se transformar em dejetos, são encaminhados para as lagoas, situa-se ao redor de 80% do volume inicialmente distribuído. Palmital tem somente um complexo de tratamento de esgotos: o da Água do Capixingui, que recebe 100% de todo esgoto gerado.

Portanto pode-se concluir que o complexo da Água do Capixingui recebe 5.621,32 m³ por dia de esgoto bruto.

A quantidade gerada de lodo de esgoto cresce proporcionalmente ao aumento dos serviços de coleta e tratamento de esgoto, que, por sua vez, deve acompanhar o crescimento populacional. Em 2010, estimativas apontavam uma produção nacional de 150 a 220 mil toneladas de matéria seca por ano, considerando que o tratamento de esgoto atingia apenas 30% da população urbana.

Em média, estima-se que cada ser humano produza cerca de 120g de sólidos secos diários lançados nas redes de esgoto.

O esgoto, quando não contém resíduos industriais, é basicamente composto por 99,87% de água, 0,04% de sólidos sedimentares, 0,02% de sólidos não sedimentares e 0,07% de substâncias dissolvidas.

O tratamento de esgoto por processo biológico resulta em dois tipos de resíduos: o efluente líquido pronto para ser devolvido ao meio ambiente e o lodo (primário e secundário) que é um material pastoso com grande concentração de microrganismos, sólidos orgânicos e minerais.

O aproveitamento do lodo já é feito em outros países há bastante tempo, sendo o reuso agrícola o método mais empregado, no Brasil as alternativas de reuso ainda são pouco utilizadas e a destinação mais comum é o aterro sanitário.

A Resolução CONAMA nº498/2020 estabelece critérios e procedimentos para a produção e aplicação de biossólidos em solos.

De acordo com a deliberação 250 que aprovou o Plano de Ação (PA) e o Programa de investimento (PI) 2024-2027 do CBH-MP e a deliberação 257 que permitiu os municípios tomarem recurso para essa linha de financiamento (de acordo com a pontuação, hierarquização e prioridades para tomada de recursos do FEHIDRO 2024) o empreendimento vai atender a Deliberação CBH-MP nº 254 tanto na ação do item 3.1 (Obras de implantação e ampliação de sistemas de tratamento de esgotos urbanos e de melhoria da eficiência dos sistemas) quanto na meta 9.1 (Atingir, até 2027, eficiência mínima de 80% das ETES nos municípios das UGRHI-17, com a realização de pelo menos um projeto de melhoria de eficiência das ETES por ano), pois vai melhorar o sistema de tratamento de esgoto de Palmital recuperando a Lagoa Anaeróbia 2 (que se encontra com sua capacidade de tratamento comprometida por conta de assoreamento, cerca de 64%) por meio de dragagem (sucção e recalque) após adição de polímero retirando os sólidos (lodo e areia) e acondicionando-os em geobag's devolvendo o líquido drenado para a lagoa, aumentando a vida útil da lagoa em aproximadamente 45%.

4. Sistema de tratamento de esgoto de Palmital

Dos sistemas compostos de tratamento mais utilizados pode se dizer que um dos principais são as lagoas anaeróbias seguidas por facultativas também denominadas de sistema australiano. Este é o sistema utilizado em Palmital.

A Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) composta por tratamento preliminar (grade e caixa de areia) seguida do sistema australiano, sendo duas lagoas anaeróbias e duas lagoas facultativas. Após o tratamento os efluentes passam por uma chicana para aplicação de cloro, sendo após enviadas ao corpo receptor.

Na Tabela abaixo apresentamos os dados da ETE do município de Palmital.

Lagoa Anaeróbica	01	02
Cota de Fundo	481,33	479,75
Cota do nível d'água	485,33	484,75
Profundidade do nível d'água	4	5
Volume	11020,00	8025,00
Lagoa Facultativa	03	04
Cota de Fundo	480,35	478,41
Cota do nível d'água	482,35	480,41
Profundidade do nível d'água	2	2
Volume	53860,00	55.352,00

5. Batimetria e levantamento do quantitativo de lodo:

O acúmulo indesejado de lodo e areia nas lagoas anaeróbicas é prejudicial para os principais critérios de projetos destas lagoas. Com a diminuição da profundidade das lagoas, causada pelo assoreamento, consequentemente temos uma perda de volume útil da lagoa intrinsecamente ligada a Taxa de aplicação volumétrica e ao Tempo de detenção, reduzindo drasticamente a eficiência de projeto das lagoas.

Para a identificação do volume de lodo depositado nas lagoas anaeróbicas e de estabilização, o município realizou a batimetria nos dias 19 e 20 de janeiro de 2022, cujos resultados estão expressos na tabela abaixo.

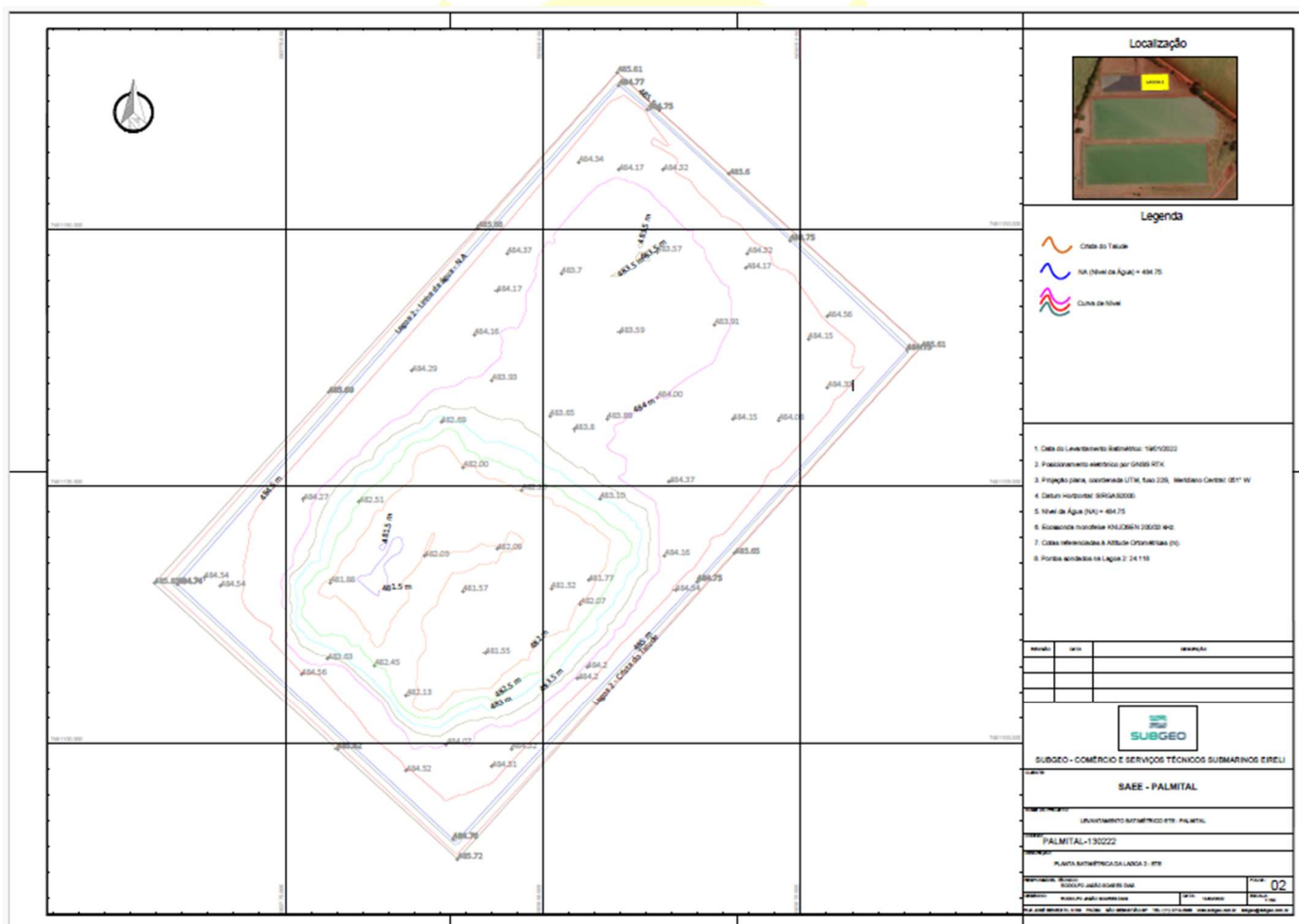
Tabela 1. Dados de área, volumes bruto e útil, e grau de assoreamento de cada uma das lagoas.

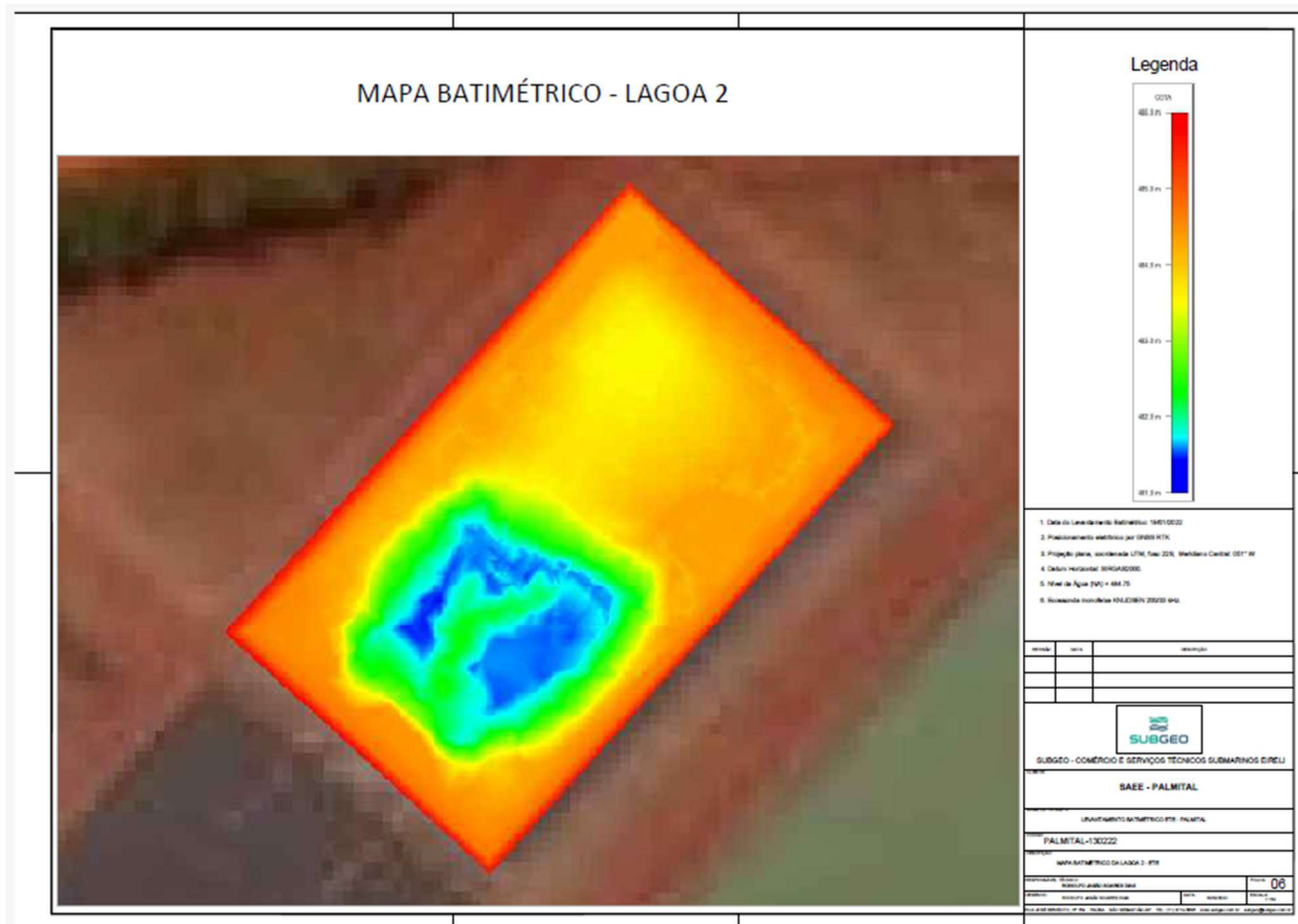
Lagoa	Área Total Sondada molhada (m²)	Volume Bruto Total (m³)	Volume Útil Total (m³)	Volume Assoreado Total (m³)	Porcentagem de volume assoreado	Cota do Nível da Água (NA)
Lagoa 1 Anaeróbica	3.476,70	11.020	2.365,08	8.654,76	78,54%	485,33
Lagoa 2 Anaeróbica	2.441,30	8.025	2.885,65	5.139,35	64,04%	484,75
Lagoa 3 Facultativa	28.591	53.860	35.824,77	18.035,23	33,49%	482,35
Lagoa 4 Facultativa	29.273	55.352	33.122,19	22.229,81	40,16%	480,41

Considerando que as lagoas trabalham em série e os esgotos são divididos na entrada das lagoas anaeróbias e na entrada das lagoas facultativas, podemos concluir uma média de volume assoreado das lagoas anaeróbias em 71,29% e, uma média de 36,82% nas lagoas facultativas.

A redução do volume das lagoas afeta diretamente a eficiência do tratamento, diminuindo o tempo de detenção e, conseqüentemente, a sua capacidade de redução da carga orgânica.

PLANTA BATIMÉTRICA DA LAGOA 2 – ANAERÓBIA





Para continuar lançando os efluentes tratados dentro das legislações ambientais vigentes, são necessárias intervenções com intuito da remoção dos resíduos presentes no fundo das lagoas visando recuperar o volume útil de projeto das mesmas.

A impermeabilização das lagoas se faz necessários por ser exigência da legislação atual, a fim de evitar contaminação de solos e águas.

6. Delimitação e descrição da área de abrangência ou objeto do empreendimento:

O serviço será executado na lagoa 01 da ETE (conjunto de lagoas de estabilização do tipo Australiano) localizado na PMT 010 (Água do Capixingui) – Km 02 no município de Palmital.

↓ Lat.: -22,775402/Long.: -50,183521



Lat.: -22,775402 / Long.: -50,183521↑

Palmital - SP

7. Objetivos

Desassoriamiento da lagoa anaeróbia 02 (do sistema de tratamento de esgoto), para aumento da eficiência operacional do sistema de tratamento dentro das legislações ambientais vigentes, por meio de bombeamento (sucção/recalque), segregação sólido/líquido e acondicionamento em bolsas (bag's) geotêxteis com retorno do filtrado para a lagoa. Garantindo dessa forma o tratamento dos efluentes de esgoto e aumentando assim a sua capacidade de remoção da carga orgânica, antes do lançamento no corpo d'água receptor.

7.1 Objetivo Geral

Melhoria na eficiência do tratamento do esgoto.

7.2 Objetivo Específico

Aumento da qualidade do tratamento do esgoto, aumentando a vida útil da lagoa, suportando assim a demanda causada pelo crescimento populacional.

8. Público beneficiado

Este projeto trará benefício a cada munícipe de Palmital, melhorando o saneamento básico e consequentemente a saúde e qualidade de vida da população (19.594 habitantes de acordo com o censo 2022 realizado pelo IBGE). Trará benefício ambiental também, garantindo o adequado tratamento dos efluentes antes do seu lançamento no corpo d'água e atendendo as legislações ambientais vigentes.

9. Metodologia para execução

Abaixo estão descritas as Etapas que deverão ser realizadas para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência:

9.1 Elaboração e apresentação de Projeto Executivo (leito de secagem)

Como marco inicial da obra a Contratada deverá elaborar um projeto executivo demonstrando conhecimento dos serviços onde serão apresentadas e detalhadas todas as etapas que serão executadas, incluindo cronograma físico-financeiro, dimensão final das células de desaguamento, detalhamento da disposição dos Geobags, sistema de drenagem com indicação do local de retorno do percolado, sequência executiva de

dragagem das lagoas e uso das células de desaguamento, apresentação de documentação das licenças relacionadas aos equipamentos de dragagem, documentos de SSMA, ART – anotação de responsabilidade técnica.

9.2 Implantação de Canteiro de Obras

Nesta fase será instalada estrutura mínima de canteiro de obras, visando a execução dos serviços descritos nesta proposta. Consideramos a instalação de um container que servirá para guarda de ferramentas e peças de reposição e um container para escritório. Para tanto, o SAAE disponibilizará área limpa e plana dentro de suas dependências, bem como disponibilizar ponto de fornecimento de água e energia elétrica.

9.3 Mobilização e Montagem dos Equipamentos

Para a realização dos serviços de dragagem e desaguamento dos sedimentos em geobags, a Contratada deverá providenciar a realização da mobilização e montagem completa dos equipamentos necessários ao cumprimento do objeto, compreendendo, mas não se limitando a:

- 01 Draga Elétrica flutuante de sucção e recalque de 6”;
- 750 metros de Tubos em PEAD para linhas de recalque, incluindo braçadeiras tipo Alvenius e flutuantes para sustentação da linha de recalque flutuante;
- Tubulações e conexões necessárias para coleta e retorno do filtrado;
- Planta completa para Preparo e Injeção de polímero, incluindo tanques de preparo com misturadores, bombas de dosagem e painel com inversor de frequência, entre outros;
- Sistema de Barrilete de distribuição do material dragado nos geobags, incluindo válvulas de gaveta flangeada e mangotes flexíveis;
- Embarcação para apoio das atividades de dragagem;
- Carretas para o transporte dos equipamentos;
- Guindaste ou munck para os processos de içamento de cargas;

- Veículos para apoio terrestre, entre outros.

9.4 Preparo das Células de Desaguamento

O terreno será preparado por meio de terraplanagem e impermeabilização para acondicionamento dos geobag's. Visando a adequada instalação de maneira a confinar e direcionar o percolado drenado por eles, será executado o preparo adequado do que é chamada de CÉLULA DEDESAGUAMENTO, a qual será composta pelas etapas descritas a seguir:

a) Preparo do Terreno: serão executados os serviços de locação, limpeza, nivelamento e contenção da área com a criação de barreiras naturais (lombada) ao redor de toda área para conter o efluente drenado dos GeoBags;

b) Impermeabilização da Célula: para garantir a estanqueidade da célula, toda a base, assim como a barreira de contenção e ou talude da célula será impermeabilizado, através da aplicação de manta PEAD de 1,0 mm de espessura, através de equipamento de termo fusão;

c) Proteção da Impermeabilização: Sobre a manta PEAD será aplicada uma manta de proteção em tecido tipo Bidim;

d) Camada Drenante: Para garantir uma base estável, nivelada e o fluxo apropriado do percolado, será executado um lastro de brita #2 ou #1, com espessura de até 15 cm em toda a extensão desta célula;

e) Drenagem do Efluente: para garantir a fluidez do percolado, serão feitas canaletas de escoamento dentro da própria célula para o efluente que será drenado pelos bags.

Por meio de dragagem (sucção/recalque) e instalação de equipamentos e tubulação o lodo será acondicionado nos geobag's (com vida útil de 10 anos) e o líquido drenado retornará para a lagoa.

9.5 Fornecimento e instalação dos GeoBags para acondicionamento e desaguamento dos sedimentos

Com comprovada eficiência de redução de volume de materiais dragados através do processo de desaguamento em GeoBags e no acondicionamento adequado, definiu-se para este projeto, a aplicação de GeoBags Geotêxteis de polipropileno de alta resistência devidamente certificados, cujas propriedades mecânicas e hidráulicas dos Geobags deverão atender aos parâmetros mínimos estabelecidos abaixo:

Ensaio	Norma	Resultado
Resistência raios UV	ASTM D 4355:2007	80%
Geossintéticos – determinação da massa por unidade de área	ASTM NBR ISO 12538:2003	634,0 g/m ²
Geotêxteis – determinação da espessura	ABNT NBR ISO 9863-1:2013	2,71 mm; 2,39 mm, 2,11 mm
Geotêxteis – determinação da resistência a tração não confinada – ensaio de tração de faixa larga	ABNT NBR ISO 10319:2013	Longitudinal: 71,7 kN/m e Transversal: 116,9 kN/m
Geotêxteis – determinação da resistência a tração não confinada de emendas – ensaio a tração de faixa larga	ABNT NBR ISO 10321:2013	76,95 kN/m
Geotêxteis – determinação da resistência ao puncionamento estático – ensaio com pistão tipo CBR	ABNT NBR ISO 12236:2013	10,06 kN
Geotêxteis e produtos correlatos – determinação da resistência de perfuração dinâmica	ABNT NBR ISO 13433:2013	Sem perfuração
Permeabilidade de Geotêxteis à água por permissividade	ASTM D 4491	0,26 s-1 = 820 L/m ² /min
Abertura aparente	ASTM D 4751	0,45 mm

Os Geobags a serem fornecidos e instalados deverão ser dimensionados e quantificados de forma a acondicionar o volume total de lodo a ser dragado, no % Sólidos Totais do lodo in situ, com % Sólidos Totais do lodo DESAGUADO de no mínimo 25%.

9.6 Operação do Sistema de Desidratação dos Sedimentos

Para a operação de todo o Sistema de desidratação dos sedimentos nos Geobags, a Contratada deverá utilizar equipe técnica dimensionada adequadamente à coordenação dos serviços de monitoramento do enchimento, lavando os GeoBags através de bomba de alta pressão, monitorando a percolação de água e o hidrojateamento dos GeoBags, visando que não haja entupimento nos poros das bolsas, garantindo o aceleração da desidratação do lodo.

Como poderá ser visto na imagem a seguir, testes de floculação efetuado com amostras e lodo de lagoas de ETE's, demonstram um resultado satisfatório para separação de sólidos e desaguamento, confirmando a eficiência no desaguamento em GeoBags para esse tipo de sedimento



Imagem – Teste de Floculação demonstrando da direita para a esquerda

- lodo in situ;
- material floculado após injeção de polímero;
- lodo desaguado após imediata passagem por Bag test;
- Clarificado drenado pelo Bag que retornará para lagoa.

Para o processo de preparo do polímero e lavagem dos GeoBags, a Contratante terá aresponsabilidade do fornecimento de ponto de água e energia elétrica disponibilizados.

9.7 Dragagem

O processo de dragagem deverá consistir no succionamento dos sedimentos, recalcando-os até o interior dos Bags.

O material será transportado por meio de tubulação de recalque composta de tubos de PEAD unidos por acoplamento tipo Alvenius e ou Termofusão.

A draga flutuante deverá movimentar-se nos sentidos horizontal e vertical possibilitando assim a execução de todo o volume de lodo existente em cada uma das lagoas.

A bomba de dragagem deverá possuir capacidade produtiva que atenda ao prazo estabelecido em cronograma.

O material dragado seguirá pela tubulação até a interligação com o sistema de preparo e injeção de polímero, onde deverá ser injetada a solução de polímero em concentração e dosagem pré-estabelecidas. A mistura lodo + polímero deverá ser homogeneizada após sua passagem pelo misturador estático tipo chicane. Na sequência a mistura deverá ser distribuída nos Geobags através do controle de enchimento definido e operado através do acionamento de válvulas por equipe devidamente capacitada.

O fornecimento, concentração, preparo e a dosagem do polímero será de responsabilidade da empresa contratada, a qual deverá estabelecer testes sob suas expensas para definição da quantificação adequada ao processo. A correta floculação é fator determinante para a eficiência de todo o processo e deverá ser conduzida e controlada de forma contínua por profissional devidamente capacitado.

9.8 Desmobilização final da obra

Caso necessário, a remoção e reinstalação de cerca, mourão de concreto, portão de acesso, etc., para a entrada e mobilização dos equipamentos;

Transporte de equipamentos e pessoal para o local dos serviços;

Instalação de "container" ou estrutura metálica em local indicado pela fiscalização com infraestrutura adequada para o atendimento das atividades administrativas e operacionais;

O fornecimento de equipamentos para suprir as necessidades de utilidades para a execução dos serviços;

Apresentar o esquema de instalações provisórias bem como os dados técnicos dos equipamentos a serem utilizados;

Ao fim da dragagem do volume estabelecido, iniciar o processo de desmontagem dos equipamentos culminando na retirada de todas as instalações.

10. Equipe Técnica

10.1 Do proponente Tomador:

Nome: LUIS ANTÔNIO FERREIRA

Formação: advogado

Experiência: funcionário efetivo do SAAE a 37 anos, atuando tanto no departamento administrativo, técnico e operacional da autarquia

Função: Diretor

Dedicação: 5 horas semanais

Nome: EDSON ANTONIO DOS SANTOS

Formação: contador

Experiência: funcionário efetivo do município a 44 anos, atuando tanto no departamento administrativo, técnico e operacional da autarquia

Função: Técnico contábil e financeiro

Dedicação: 5 horas semanais

Nome: STELAMARYS CORRÊA CAVATONI

Formação: Engenheira civil

Experiência: funcionária efetiva do município a 11 anos, atuando no departamento de engenharia, desenvolvendo projetos, orçamentos e acompanhamento de obras

Função: Responsável técnica

Dedicação: 10 horas semanais

10.2 A ser contratada com recursos do Fehidro:

Formação: Engenheiro civil

Experiência: execução de serviços de obra de dragagem, remoção e desaguamento de lodo.

Função: Responsável técnico

Formação: Não se aplica / alfabetizado

Experiência: execução de serviços de obra de dragagem, remoção e desaguamento de lodo.

Função: Operador de draga

Formação: Não se aplica / alfabetizado

Experiência: execução de serviços de obra de dragagem, remoção e desaguamento de lodo.

Função: Ajudante

11. Normas Técnicas

Na execução dos serviços de desassoreamento da lagoa, deverão ser respeitadas todas as normas técnicas e legislações ambientais vigentes:

- NBR 12208: Projeto de estações elevatórias de esgoto sanitário (Procedimento)
- NBR 12209: Projeto de estações de tratamento de esgoto sanitário (Procedimento)
- Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências.
- Lei Estadual nº 7862 de 19 de dezembro de 2002, Política Estadual de Resíduos Sólidos; dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências
- Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, Dos Crimes Ambientais. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências

- CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA. Resolução nº 01, de 23 de janeiro de 1986. Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a Avaliação de Impacto Ambiental.

As normas descritas no item 9.5 (*Fornecimento e instalação dos GeoBags para acondicionamento e desaguamento dos sedimentos*), bem como toda legislação pertinente em vigor.

Quanto as Normas Regulamentadores de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) deverão ser respeitadas as NR'S 06 (EPI - Equipamentos de Proteção Individual), 09 (Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos), 15 (Atividades e Operações Insalubres), 18 (Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção), 21 (Trabalhos a céu aberto), 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais do Trabalho), e 26 (Sinalização de Segurança).

12. Metas

Aumento da eficiência do tratamento dos efluentes e esgoto e aumento da vida útil da lagoa e preservação ambiental, tendo em vista que o tratamento será melhorado antes do lançamento no corpo d'água. A estimativa é que aumente o volume útil da lagoa em 4080m³ o que representa 50% do seu volume total, o qual poderá ser mensurado após a realização de uma batimetria, observando seus volumes e mapa batimétrico com o desenho das seções levantadas com as suas respectivas profundidades representadas por cotas em metro ou centímetro.

13. Produtos e resultados esperados

Remoção de matéria orgânica (DBO) do efluente no ponto de lançamento, aumento da vida útil da lagoa e preservação ambiental, tendo em vista que o tratamento será melhorado antes do lançamento no corpo d'água receptor e consequentemente melhorando os índices de qualidade do córrego em questão. Com a recuperação o volume útil, além da melhoria da eficiência no tratamento de esgoto, a lagoa terá um aumento de sua vida útil, não necessitando a curto prazo de investimento para construção

de nova lagoa/estação de tratamento, ou seja, o custo do serviço de tratamento de esgoto não terá impacto significativo, não aumentando o custo para a população (somente o reajuste normal anual dentro dos índices legais).

Recuperação estimada em 50% do volume útil da lagoa, a qual poderá ser comprovada por meio de batimetria a ser realizada no final dos serviços para quantificar o volume dos sólidos retirados da lagoa, a qual também deverá apresentar mapas batimétricos com as seções levantadas após a execução dos serviços.

14. Planilha Orçamentária

A Planilha Orçamentária foi elaborada de acordo com as seguintes referências de preço: Banco preços SABESP (03/2024), SINAPI (03/2024), CDHU (Boletim 192 SD vigência de 15/12/2023 a 19/03/2024) além de realizadas cotações dos itens que não tinham nas referências junto às empresas EcoBulk, Huesker, QualyJet, Thaurok e também utilização da concorrência da empresa DEAGUA (Departamento de Esgoto e Água de Guaíra) (link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=GUAIRA%20LODO&pagina=1&status=todos&modalidades=4>) e do SAAE Palmital (lagoa 1) (link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/44544005000150/2024/20>) retirado da plataforma do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

15. Plano de Sustentabilidade

Medidas preventivas no período de obra/serviço:

- Visitas à obra para acompanhamento e fiscalização do serviço ao ser executado;
- Acompanhamento pelo diretor para ciência e anuência do serviço a ser executado;
- Previsão de despesas no Orçamento Anual Municipal;
- Especificação técnica e exigência de qualidade do material/equipamento no contrato;

*O plano de sustentabilidade é um documento a parte.

No período pós obra/manutenção do objeto: O SAAE continuará realizando o serviço periódico de manutenção (com recursos próprios) para conservação da estação de tratamento para sua longevidade. A limpeza da lagoa (desassoreamento objeto deste termo de referência) terá uma expectativa de durabilidade de 10 anos, permitindo que o SAAE continue operando o sistema sem aumento significativo de custo, trazendo benefício financeiro (economia) não só para o SAAE bem como para todos os munícipes e para o meio ambiente.

16. Da responsabilidade da contratada

Além da execução dos serviços listados na planilha orçamentária, os itens a seguir serão de total responsabilidade da contratada:

- a. Transporte externo para todo o seu pessoal, em veículos que satisfaçam a legislação em vigor;
- b. Todos os materiais de consumo, ferramentas, máquinas, equipamentos, alojamento e veículos necessários em quantidades suficientes, que permitam atender à execução dos serviços, dentro dos prazos previstos e de acordo com as normas de segurança;
- c. Fornecimento de todos EPI's, EPC's necessários à execução dos serviços, bem como garantir sua perfeita utilização, conservação e higienização;
- d. Fornecimento de combustíveis e solventes.

17. Prazo de execução

O prazo máximo previsto para execução dos serviços será de 8 (oito) meses a partir da assinatura da ordem de serviço emitida pelo SAAE.

18. Qualificação técnica da empresa contratada

Apresentação obrigatória de, no mínimo, 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico Operacional e Profissional pertencente ao quadro permanente da empresa licitante para

execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, sendo devidamente registrado no órgão competente (CREA), bem como a apresentação de todas as ART's vinculadas ao acervo:

- Remoção, desaguamento e acondicionamento em geoformas (ou BAG's) de lodo de estação de tratamento de esgoto.

Declaração de Visita Técnica ao local das obras/serviços avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, a licitante deverá apresentar declaração em modelo próprio.

Comprovante de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa e de seus responsáveis técnicos (Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Ambiental) respectivamente, na sede da empresa e visto no CREA-SP, no caso de empresas com sedes em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.

19. Descrição do investimento

O valor estimado para execução dos trabalhos é de R\$ 1.007.768,85 (Hum milhão, sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) o qual será rateado da seguinte forma: 87,9% do valor total será repasse do Fehidro e 12,1% será o valor da contrapartida do município.

As medições serão realizadas mensalmente e os pagamentos realizados conforme liberação do recurso por parte do Fehidro.

20. Declaração de Compromisso

Este tomador assume o compromisso, na ocasião de prestação de contas da última parcela recebida, de elaborar e inserir no Sistema (SIGAM/FEHIDRO) e encaminhar ao colegiado, Relatório Final, explicitando o histórico da execução e principais resultados produzidos, incluindo como anexos: desenhos e produtos gráficos finais (Planta "as built"); fotos do empreendimento concluído.

21. Considerações finais:

As dúvidas que surgirem durante a realização dos serviços de limpeza da Lagoa anaeróbia 2, deverão ser encaminhadas ao SAAE para que possam ser analisadas e mitigadas, para que junto com a empresa vencedora do processo licitatório possa concluir o objeto sem prejuízo de sua funcionalidade.

Todos os produtos gerados na execução dos serviços (projetos, memoriais, relatórios, levantamentos, relatórios fotográficos etc), deverão ser disponibilizados ao SAAE em formato aberto, e com consentimento que a disponibilização dos arquivos e informações sejam de domínio público, para que possam ser apresentados junto ao Fehidro e outros departamento que se fizerem necessários, para comprovação da execução física/financeira do empreendimento e a prestação de contas final.

Palmital, 12 de dezembro de 2024

STELAMARYS
CLOTILDE CORREA
CAVATONI:260469618
58

Assinado de forma digital por
STELAMARYS CLOTILDE CORREA
CAVATONI:26046961858
Dados: 2024.12.13 08:21:46
-03'00'

STELAMARYS C. CAVATONI

Responsável Técnica
CREA 5060681836

LUIS ANTONIO
FERREIRA:110727
69859

Assinado de forma digital por
LUIS ANTONIO
FERREIRA:11072769859
Dados: 2024.12.13 09:06:57
-03'00'

LUIS ANTONIO FERREIRA

Responsável legal
SAAE Palmital/SP

Palmital - SP

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Nome do empreendimento: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA LAGOA ANAERÓBIA 2, ACONDICIONAMENTO DOS SEDIMENTOS DEPOSITADOS NO FUNDO DA LAGOA**

Valor total: **R\$ 950.815,66**

Valor de FEHIDRO: **R\$ 835.766,97**

Valor de CONTRAPARTIDA: **R\$ 115.048,69**

Tempo de execução: **8 meses**

2. OBJETIVO DO EMPREENDIMENTO

Desassoramento da lagoa anaeróbia 02 (do sistema de tratamento de esgoto), para aumento da eficiência operacional do sistema de tratamento dentro das legislações ambientais vigentes, por meio de bombeamento (sucção/recalque), segregação sólido/líquido e acondicionamento em bolsas (bag's) geostêxteis com retorno do filtrado para a lagoa. Garantindo dessa forma o tratamento dos efluentes de esgoto e aumentando assim a sua capacidade de remoção da carga orgânica, antes do lançamento no corpo d'água.

3. IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS

A melhora da eficiência no tratamento de esgoto aumentará sua vida útil e consequentemente evitará despesas com ampliação do sistema, pois o sistema ainda atende a demanda atual e necessita desse serviço de desassoreamento para que possa aumentar sua capacidade de tratamento, tendo em vista que está com seu potencial de tratamento comprometido devido ao acúmulo de lodo resultante do tratamento de efluentes ao longo de anos. Trará também benefício direto aos munícipes, pois o saneamento impacta diretamente na saúde pública e qualidade de vida.



4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

A expectativa de vida útil da lagoa será aumentada, tendo em vista que o sistema tem mais de vinte anos e é a primeira intervenção/manutenção de limpeza/desassoreamento que será realizada, durante todo o seu tempo de existência.

5. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

O recurso utilizado para execução do empreendimento será custeado parte pelo Fehidro e outra parte com recurso próprio (desembolso financeiro).

6. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto		X		
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto		X		
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído		X		
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais		X		
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto		X		
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia			X	
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.			X	
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região			X	
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado		X		
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto		X		
OUTROS					

[Handwritten signature]

Medidas preventivas:

- Visitas à obra para acompanhamento e fiscalização do serviço ao ser executado;
- Acompanhamento pelo diretor para ciência e anuência do serviço a ser executado;
- Previsão de despesas no Orçamento Anual Municipal;
- Especificação técnica e exigência de qualidade do material/equipamento no contrato;

7. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Os equipamentos/materiais a serem utilizados na execução do serviço, ficarão acondicionados/guardados no local da execução do serviço, sob o cuidado de vigia a ser contratado pela empresa vencedora da licitação a qual será responsável pela execução da obra e guarda dos bens.

Palmital, 13 de dezembro de 2024

Nome do responsável pela sustentabilidade deste Plano: **Luis Antonio Ferreira**

Aprovo o presente Plano de Sustentabilidade.



LUIS ANTONIO FERREIRA
Diretor SAAE

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	EMPREENDIMENTO: LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DA LAGOA ANAERÓBIA 2 DA ETE PALMITAL	

A realizar em Mês(es)														
Descrição da Atividade	Ordem	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
SERVIÇOS PRELIMINARES	1	R\$ 14.009,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.009,28
CANTEIRO DE OBRAS	2	R\$ 5.376,79	R\$ 5.376,79	R\$ 5.376,79	R\$ 5.376,79	R\$ 5.376,79	R\$ 5.376,79	R\$ 5.376,80	R\$ 5.376,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.014,34
PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO	3	R\$ 0,00	R\$ 8.834,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.834,55
MOBILIZAÇÃO	4	R\$ 0,00	R\$ 13.965,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.965,07
EXECUÇÃO DE LEITO (40X60m) PARA BAG's	5	R\$ 110.045,40	R\$ 110.045,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 220.090,80
DESASSORIAMENTO E DEAGAGEM DA LAGOA	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 124.887,31	R\$ 124.887,31	R\$ 124.887,31	R\$ 124.887,31	R\$ 124.887,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 624.436,55
LEVANTAMENTO E ANÁLISE	7	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.500,00
DESMOBILIZAÇÃO	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.965,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.965,07

Total por período		R\$ 129.431,47	R\$ 138.221,81	R\$ 130.264,10	R\$ 130.264,10	R\$ 130.264,10	R\$ 130.264,10	R\$ 142.764,11	R\$ 19.341,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 950.815,66
Valor de contrapartida		R\$ 15.661,20	R\$ 16.724,83	R\$ 15.761,96	R\$ 15.761,96	R\$ 15.761,96	R\$ 15.761,96	R\$ 17.274,46	R\$ 2.340,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 115.048,69
Financiamento FEHIDRO		R\$ 113.770,27	R\$ 121.496,98	R\$ 114.502,14	R\$ 114.502,14	R\$ 114.502,14	R\$ 114.502,14	R\$ 125.489,65	R\$ 17.001,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 835.766,97

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	EMPREENDIMENTO: LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DA LAGOA ANAERÓBIA 2 DA ETE PALMITAL	

Responsável legal 1:
Assinatura: LUIS ANTONIO FERREIRA:11072769859 Assinado de forma digital por LUIS ANTONIO FERREIRA:11072769859 Dados: 2024.12.13 09:06:16 -03'00'

Responsável legal 2:
Assinatura:

Responsável Técnico:
Assinatura: STELAMARYS CLOTILDE CORREA CAVATONI:26046961858 Assinado de forma digital por STELAMARYS CLOTILDE CORREA CAVATONI:26046961858 Dados: 2024.12.13 07:51:31 -03'00'

Projeto de Lei Ordinária nº 11/2025 Protocolo 142 Envio em 17/02/2025 14:05:25
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 116/2023, de 18 de dezembro de 2023, por Poder Executivo Municipal
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.palmital.sp.leg.br/media/sapl/public/legislacao/2025/16235/16235_orig_11.pdf